

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/05/2022 | Edição: 96 | Seção: 2 | Página: 21

Órgão: Ministério da Economia/Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Inmetro nº 463, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 04 de novembro de 2019, seção 2, página 21,

Onde se lê:

"Art. 3º

MEMBROS INTERNOS	INSTITUIÇÃO/ORIGEM
Valnei Smarçaro da Cunha	Inmetro
Romeu José Daroda	Inmetro

";

Leia-se:

"Art. 3º

MEMBROS INTERNOS	INSTITUIÇÃO/ORIGEM
Eliane Cristina Pires do Rego	Inmetro
Oleksii Kuznetsov	Inmetro

".

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Portaria nº 463, de 23 de outubro de 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e no inciso I do artigo 18, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, com a redação alterada pelos Decretos n.ºs 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, e 8.671, de 16 de fevereiro de 2016, e, em observância ao preconizado no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, **resolve**:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Autarquia, o Comitê Gestor (CG) e o Comitê Administrativo (CA) do Centro de Equipamentos de Alta Tecnologia do Inmetro para uso Multiusuário (CEATIM).

Art. 2º Compete ao CG:

I - Gerenciar as ações que visem a obter recursos para dar suporte às atividades do CEATIM, tais como recursos de administração, gerenciamento e obtenção de novos equipamentos.

II - Definir e aprovar as normas e procedimentos de operação e gerenciamento do CEATIM.

III - Avaliar e submeter para aprovação do setor responsável os valores dos serviços, seguindo a política de preços da Diretoria de Metrologia Científica e Tecnologia (DIMCI), que inclui o custo de produção informado pela Divisão de Planejamento Orçamentário (Diplo), o benchmarking do preço do serviço e a importância estratégica do serviço.

IV - Definir e aprovar quais usuários externos poderão ser habilitados para operação dos equipamentos do CEATIM.

V - Elaborar anualmente em parceria com o CA um relatório final sucinto dos resultados obtidos nas Solicitação de Serviço dos usuários/clientes (instituições públicas, centros de pesquisa ou laboratórios e instituições conveniadas), com os dados fornecidos pelos responsáveis dos laboratórios que hospedam os equipamentos multiusuários.

Art. 3º O CG do CEATIM será constituído por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) do Inmetro e 3 (três) escolhidos entre a comunidade científica, tecnológica e/ou industrial, conforme discriminado abaixo:

MEMBROS INTERNOS	INSTITUIÇÃO/ORIGEM
José Mauro Granjeiro	Inmetro
Valnei Smarçaro da Cunha	Inmetro
Romeu José Daroda	Inmetro
MEMBROS EXTERNOS	INSTITUIÇÃO/ORIGEM

Alexandre Malta Rossi	CBPF
Renata Antoun Simão	COPPE/UFRJ
João Vicente F. Latorraca	UFRRJ

§ 1º O Comitê Gestor será presidido pelo José Mauro Granjeiro, tendo como vice-presidente Valnei Smarçaro da Cunha.

§ 2º Os membros do CG serão indicados e designados por ato da Presidência do Inmetro.

Art. 4º Compete ao CA:

I - Gerenciar a operacionalização das demandas do CEATIM.

II - Analisar as Solicitações de Serviço de cada usuário/cliente.

III - Produzir anualmente em parceria com o CG um relatório final sucinto dos resultados obtidos nas Solicitação de Serviço dos usuários/clientes, com os dados fornecidos pelos responsáveis dos laboratórios que hospedam os equipamentos multiusuários.

Art. 5º O CA do CEATIM será constituído por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) do Inmetro e 2 (dois) escolhidos entre a comunidade científica, tecnológica e/ou industrial, conforme discriminado abaixo:

MEMBROS INTERNOS	INSTITUIÇÃO/ORIGEM
Braulio Soares Archanjo	Inmetro
Bruno Carius Garrido	Inmetro
Celso Barbosa de Sant'Anna Filho	Inmetro
MEMBROS INTERNOS	INSTITUIÇÃO/ORIGEM
Natasha Midori Suguihiro	UFRJ/ pólo Xerém
Gisele Cardoso Amorim	UFRJ/ pólo Xerém

§ 1º Os membros do CA serão indicados pelo Presidente do CG.

§ 2º Os membros do CA serão designados por ato da Presidência do Inmetro.

Art. 6º As reuniões do CG e do CA ocorrerão com a presença de pelo menos três membros das respectivas Comissões.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser realizadas por videoconferência ou por outros meios telemáticos.

Art. 7º O CG reunir-se-á, pelo menos, uma vez a cada semestre em caráter ordinário, com o objetivo de avaliar o funcionamento do CEATIM, e promoverá reuniões extraordinárias, por meio

de convocação, quando necessário ou sempre que solicitada por um dos membros.

Art. 8º O Presidente da CG poderá constituir grupos de trabalho específicos para subsidiar o cumprimento das competências de que trata o art. 2º e art.4º.

§ 1º O número máximo de membros dos grupos de trabalho a que se refere o caput não excederá o número de membros do CG e CA.

§ 2º Para fins do disposto no caput, poderão operar simultaneamente 3 grupos de trabalho, em caráter temporário, e com prazo de duração máximo de um ano.

§ 3º O Presidente do CG definirá os objetivos dos grupos de trabalho específicos, a composição e o funcionamento e, quando for o caso, o prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 9º A Secretaria-Executiva do CG e CA será exercida pela Diretoria de Metrologia Científica e Tecnologia (DIMCI).

Art. 10. A participação no CG e CA será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. Será elaborado pelo CG e CA e disponibilizado no portal CEATIM um relatório sucinto, contendo um resumo dos resultados finais de cada período.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 30/10/2019, ÀS 16:30, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

ANGELA FLÔRES FURTADO

Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0534248** e o código CRC **557DBD60**.



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 105.259, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso da competência que lhe confere o art. 23, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RENNEN AUGUSTO CARMO MASCARENHAS, matrícula nº 8.592.218-8, para exercer em caráter de interinidade, a função comissionada de COORDENADOR, sigla FDO-1, na Coordenação de Logística, Alocação Orçamentária e Bens (DEPES/ORGAN/DIAGE/COLAB), de 4 de outubro a 4 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FORESTI DE MATHEUS COTA

ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E DE RESOLUÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÃO E DE ESTRUTURA DO MERCADO FINANCEIRO

PORTARIA Nº 105.248, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O Chefe do DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÃO E DE ESTRUTURA DO MERCADO FINANCEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 23, inciso IV, alínea 'a', do Regimento Interno anexo à Portaria BCB 84.287, publicada no DOU de 03.03.15, resolve:

Designar o servidor CARLOS EDUARDO CHIOQUETTA, matrícula 1.806.444-2, para exercer, em caráter de interinidade, a função comissionada de Coordenador, sigla FDO-1, na Coordenação de Diretrizes e Estudos para IMF (DECEN/DIDEP/COIMF), a partir de 01/11/2019, pelo prazo de 90 dias.

ANGELO JOSE MONT ALVERNE DUARTE

ÁREA DE POLÍTICA MONETÁRIA

DEPARTAMENTO DAS RESERVAS INTERNACIONAIS

PORTARIA Nº 105.260, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DAS RESERVAS INTERNACIONAIS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso da competência que lhe confere o art. 23, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º - Fica designado o servidor BRUNO ROMANCINI SILVA, matrícula 1.698.507-9, para exercer a função comissionada de Chefe de Subunidade, sigla FDT-1, na Divisão de Estratégias de Investimento (Depin/Geari/Diest), ficando dispensado da função comissionada que atualmente exerce a partir do exercício da nova função.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN DA SILVA ANDRADE MENDES

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

PORTARIA Nº 187, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso II, da Portaria ME nº 010, de 17 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 18 subsequente, e com base no art. 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Designar FELIPE DA COSTA FELIX, CPF de nº 102.761.317-97, ocupante do cargo efetivo de Analista, matrícula SIAPE nº 1716452, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe, FCPE 101.2, da Divisão de Gestão da Informação (DINF), da Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores (SOI), no Rio de Janeiro.

MARCELO BARBOSA

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso II, da Portaria ME nº 010, de 17 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 18 subsequente, e com base no art. 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Nº 188 - Designar BRUNO BAITELLI BRUNO, CPF de nº 120.043.967-84, ocupante do cargo efetivo de Analista, matrícula SIAPE nº 1911859, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe, FCPE 101.1, do Centro de Estudos Comportamentais e Pesquisa (CECOP), da Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores (SOI), no Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso II, da Portaria ME nº 010, de 17 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 18 subsequente, e com base no art. 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Nº 189 - Designar ELOISA DE ALMEIDA PINTO, CPF de nº 533.790.987-87, ocupante do cargo efetivo de Analista, matrícula SIAPE nº 1563941, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe, FCPE 101.2, da Coordenação de Educação Financeira (COE), da Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores (SOI), no Rio de Janeiro.

CARLOS ALBERTO REBELLO SOBRINHO

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 468, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - Inmetro, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e no inciso V do artigo 18, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, com a redação alterada pelos Decretos n.ºs 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, e 8.671, de 16 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria Inmetro nº 174, de 28 de junho de 2017, que estabelece as normas gerais do Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Pronametro), resolve:

Art. 1º Aprovar a renovação de 02 (duas) bolsas concedidas a pesquisadores e técnicos selecionados no âmbito do Edital 5/2018, por um período de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo, objetivando dar continuidade às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação nas áreas de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, em consonância com o disposto na Portaria Inmetro nº 144, de 16 de março de 2018 (DOU de 19/03/2018).

Quadro 1 - Diretoria de Metrologia Científica e Tecnologia - DIMCI
Nome do bolsista / Nível da bolsa / Período de renovação
Ana Catalina Palacios Osorio / DCT-3A 100% / 01/11/2019 a 31/10/2020
Ivo Antônio Ázara de Oliveira / DCT-3A 100% / 01/11/2019 a 31/10/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELA FLÔRES FURTADO

PORTARIA Nº 463, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e no inciso I do artigo 18, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, com a redação alterada pelos Decretos n.ºs 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, e 8.671, de 16 de fevereiro de 2016, e, em observância ao preconizado no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Autarquia, o Comitê Gestor (CG) e o Comitê Administrativo (CA) do Centro de Equipamentos de Alta Tecnologia do Inmetro para uso Multiusuário (CEATIM).

Art. 2º Compete ao CG:

I - Gerenciar as ações que visem a obter recursos para dar suporte às atividades do CEATIM, tais como recursos de administração, gerenciamento e obtenção de novos equipamentos.

II - Definir e aprovar as normas e procedimentos de operação e gerenciamento do CEATIM.

III - Avaliar e submeter para aprovação do setor responsável os valores dos serviços, seguindo a política de preços da Diretoria de Metrologia Científica e Tecnologia (DIMCI), que inclui o custo de produção informado pela Divisão de Planejamento Orçamentário (Diplo), o benchmarking do preço do serviço e a importância estratégica do serviço.

IV - Definir e aprovar quais usuários externos poderão ser habilitados para operação dos equipamentos do CEATIM.

V - Elaborar anualmente em parceria com o CA um relatório final sucinto dos resultados obtidos nas Solicitação de Serviço dos usuários/clientes (instituições públicas, centros de pesquisa ou laboratórios e instituições conveniadas), com os dados fornecidos pelos responsáveis dos laboratórios que hospedam os equipamentos multiusuários.

Art. 3º O CG do CEATIM será constituído por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) do Inmetro e 3 (três) escolhidos entre a comunidade científica, tecnológica e/ou industrial, conforme discriminado abaixo:

MEMBROS INTERNOS / INSTITUIÇÃO/ORIGEM

José Mauro Granjeiro / Inmetro

Valnei Smarçaro da Cunha / Inmetro

Romeu José Daroda / Inmetro

MEMBROS EXTERNOS / INSTITUIÇÃO/ORIGEM

Alexandre Malta Rossi / CBPF

Renata Antoun Simão / COPPE/UFRJ

João Vicente F. Latorraca / UFRJ

§ 1º O Comitê Gestor será presidido pelo José Mauro Granjeiro, tendo como vice-presidente Valnei Smarçaro da Cunha.

§ 2º Os membros do CG serão indicados e designados por ato da Presidência do

Inmetro.

Art. 4º Compete ao CA:

I - Gerenciar a operacionalização das demandas do CEATIM.

II - Analisar as Solicitações de Serviço de cada usuário/cliente.

III - Produzir anualmente em parceria com o CG um relatório final sucinto dos resultados obtidos nas Solicitação de Serviço dos usuários/clientes, com os dados fornecidos pelos responsáveis dos laboratórios que hospedam os equipamentos multiusuários.

Art. 5º O CA do CEATIM será constituído por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) do Inmetro e 2 (dois) escolhidos entre a comunidade científica, tecnológica e/ou industrial, conforme discriminado abaixo:

MEMBROS INTERNOS / INSTITUIÇÃO/ORIGEM

Braulio Soares Archanjo / Inmetro

Bruno Carius Garrido / Inmetro

Celso Barbosa de Sant'Anna Filho / Inmetro

MEMBROS EXTERNOS / INSTITUIÇÃO/ORIGEM

Natasha Midori Suguihiro / UFRJ/ pólo Xerém

Gisele Cardoso Amorim / UFRJ/ pólo Xerém

§ 1º Os membros do CA serão indicados pelo Presidente do CG.

§ 2º Os membros do CA serão designados por ato da Presidência do

Inmetro.

Art. 6º As reuniões do CG e do CA ocorrerão com a presença de pelo menos três membros das respectivas Comissões.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser realizadas por videoconferência ou por outros meios telemáticos.

Art. 7º O CG reunir-se-á, pelo menos, uma vez a cada semestre em caráter ordinário, com o objetivo de avaliar o funcionamento do CEATIM, e promoverá reuniões extraordinárias, por meio de convocação, quando necessário ou sempre que solicitada por um dos membros.

Art. 8º O Presidente da CG poderá constituir grupos de trabalho específicos para subsidiar o cumprimento das competências de que trata o art. 2º e art.4º.

§ 1º O número máximo de membros dos grupos de trabalho a que se refere o caput não excederá o número de membros do CG e CA.

§ 2º Para os do disposto no caput, poderão operar simultaneamente 3 grupos de trabalho, em caráter temporário, e com prazo de duração máximo de um ano.

§ 3º O Presidente do CG definirá os objetivos dos grupos de trabalho específicos, a composição e o funcionamento e, quando for o caso, o prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 9º A Secretaria-Executiva do CG e CA será exercida pela Diretoria de Metrologia Científica e Tecnologia (DIMCI).

Art. 10. A participação no CG e CA será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. Será elaborado pelo CG e CA e disponibilizado no portal CEATIM um relatório sucinto, contendo um resumo dos resultados finais de cada período.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELA FLÔRES FURTADO

DESPACHO DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

A Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do país de RICARDO DOS SANTOS FRANÇA, Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade, para participar de reunião final do primeiro projeto SIM-IADB (Sistema Interamericano de Metrologia - Inter-American Development Bank), "iniciativa-BPR" (Iniciativa de Bienes Públicos Regionales), aprovado pelo CCL-SIM (Consultive Comitee for Length) em junho/2017, em San Pedro, Costa Rica, no período de 03 a 07 de novembro de 2019, excluindo trânsito, com ônus limitado para o Inmetro (todas as despesas da viagem serão custeadas pelo Sistema Interamericano de Metrologia - SIM). Processo SEI 0052600.014555/2019-91.

ANGELA FLÔRES FURTADO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Inmetro nº 162, de 02 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 05 de abril de 2019, seção 2, página 28, onde se lê: "Art. 1º Ceder, por prazo indeterminado, o servidor FÁBIO FERREIRA REAL...". Leia-se: "Art. 1º Efetivar a requisição do servidor FÁBIO FERREIRA REAL...".

